

---

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM  
PORTARIA Nº 13/2025/DA/SECOM

**Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, no uso das atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025 e no Decreto que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que se trata de Concessão de Adiantamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **ELENICE DA SILVA LIMA PINHEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), Gerente II – DA, Matrícula nº 10079155, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.312-15, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.001** – Administração da Unidade, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa 3.3.90.39.96** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa 3.3.90.30.96** – Material de Consumo.

**Art. 2º** – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017;

**Art. 4º** – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

**Art. 5º** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique – se.**

**FRANCISCO DA SILVA COSTA**  
Secretário Municipal Adjunto de Comunicação

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BA0E87E5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/10/2025. Edição 4083  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>